



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

**INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
E DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS
AVISOS DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É instituído o Quadro Mural e o Site Oficial da Prefeitura como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

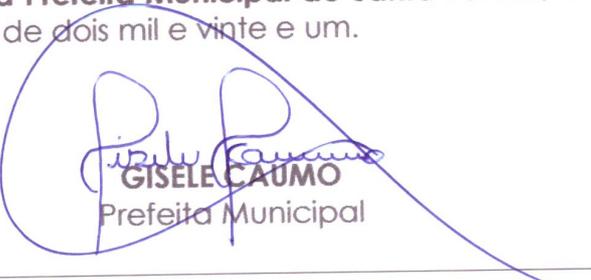
Art. 2º O Poder Executivo fornecerá, mediante requerimento e pagamento do preço público, cópia dos atos normativos e administrativos publicados nos termos desta Lei.

Art. 3º A gestão da publicação dos atos normativos e administrativos no Quadro Mural e no Site Oficial da Prefeitura caberá à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.422/2021, de 15 de setembro de 2021.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo instituir a imprensa oficial do Município e dispor sobre a publicação dos avisos de licitação e dar outras providências.

A medida objetiva trazer ainda mais celeridade e publicidade aos atos administrativos, dispondo sobre meios práticos e eficientes para informar a população em geral acerca dos atos públicos do Executivo, atendendo aos princípios constitucionais da Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Dessa forma, encontra-se respaldo no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação específica, no sentido de democratizar a transparência e publicidade necessárias.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal